



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 120, de 06 de dezembro de 2021.

Fixa o VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM) a partir de janeiro de 2022 em R\$ 598,02, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2022, o **VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (VRM)** fica fixado em **R\$ 598,02 (quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos)**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 120/2021

Santa Clara do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O Novo Código Tributário, no art. 476 estabeleceu o Valor de Referência do Município em R\$ 598,02 para 2021, cujo valor pretendemos manter em 2022, levando em conta que, com as mudanças ali disciplinadas, já foram contemplados os ajustes para 2022, não havendo alterações, exceto nos casos de pagamento em atraso, quando os valores serão devidamente corrigidos entre a data do vencimento até o efetivo pagamento, de acordo com o previsto neste diploma legal do CTM.

Ao invocarmos a apreciação do projeto de lei em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora
Ver^a **HELENA LÚCIA HERRMANN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL - RS.